



Leiloeira do Lena

NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

Início em: 10 Julho 2025 11:00

Moradia para recuperar - Lorvão/Penacova

Processo: Lorvão/2025

Encantadora Moradia T3 com logradouro - Vistas Fantásticas sobre Lorvão e Serra.

Apresenta-se esta encantadora moradia T3, localizada numa zona tranquila e pitoresca, com vistas deslumbrantes sobre a vila de Lorvão e a imponente Serra. Ideal para quem procura um refúgio calmo, mas próximo das principais comodidades.

A moradia está inserida num lote de terreno com 214m² e precisa de uma remodelação total.

Lote 1

Bens - Imóvel

**Verba: 1**

[Lorvão/2025] - Moradia para recuperar - Lorvão/Penacova

Moradia para habitação, com três andares, tendo o primeiro uma divisão, o segundo quatro divisões e o terceiro amplo, com dependências e rocio, sito na Rua da Fonte, n 4, S. Mamede, 3360-110 Lorvão, inserida num lote com 214m², com área de implantação de edifício de 83.25m², área bruta de construção 112,75m², área bruta dependente 59,25m² e bruta privativa de 53.50m². Inscrito na matriz predial urbana no artigo nº 355, da freguesia de Lorvão, concelho de Penacova.

Valor Mínimo: 70.000,00€

Regulamento

1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1. Os interessados na aquisição do bem deverão apresentar as suas propostas, por escrito, à Leiloeira do Lena Unipessoal, Lda., com a identificação do bem, por uma das seguintes formas:

- a) Por correio eletrónico para o endereço geral@leiloeiradolena.com ;
- b) Entregues em mão no escritório da encarregada de venda, sito na Rua Vale Sepal, Urb. Planalto, Lote 36 r/c Dtº, 2415-395 LEIRIA;
- c) Via CTT registado para a morada da encarregada de venda.

1.2. Nos casos das alíneas b. e c. do ponto anterior, a proposta deverá ser colocada num envelope opaco devidamente fechado, com identificação do bem a que respeita.

1.3. As propostas deverão conter, sob pena de serem excluídas, os seguintes elementos:

- a) A Identificação do proponente: nome ou denominação social, morada, número de contribuinte, telefone e e-mail;
- b) Identificação da verba e respetivo valor proposto;
- c) Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a título de caução, um cheque correspondente a 20% do valor proposto, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja adjudicada.
- d) Indicação de que o proponente conhece e aceita integralmente as condições de venda;

1.4. Caso exista mais do que uma oferta para o bem, poderá proceder[1]se a uma licitação entre os proponentes.

1.5. Não há impedimento à apresentação de propostas de valor inferior ao valor de venda. Contudo, a adjudicação será feita à proposta de maior valor, reservando-se ao vendedor o direito de não adjudicar quaisquer propostas, se estas forem inferiores ao valor de venda.

2. BENS

2.1. O bem é vendido no estado físico e jurídico em que se encontra.

2.2. Os interessados podem e devem inspecionar o bem, pelo que se presume que conhecem as respetivas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como por qualquer divergência/discrepância entre a informação constante no folheto da venda e a realidade física dos bens, não podendo ser invocada a nulidade ou anulabilidade da venda com fundamento no seu desconhecimento.

2.3. As fotografias do bem disponibilizadas pela Leiloeira do Lena Unipessoal, Lda., são meramente ilustrativas, devendo os interessados efetuar visitas físicas ao mesmo, consultar documentação e/ou informações disponíveis junto das entidades competentes.

3. PAGAMENTO DO PREÇO

3.1. Após a adjudicação, o proponente assinará o contrato-promessa de compra e venda, e o cheque de caução será depositado na conta do proprietário do imóvel, a título de sinal e princípio de pagamento, sendo o remanescente pago no ato da outorga da escritura pública, mediante cheque visado ou bancário, emitido à ordem do proprietário do imóvel.

3.2. A falta de quaisquer pagamentos referidos anteriormente, seja pela simples desistência ou por falta de provisão do meio de pagamento apresentado, pode determinar que:

- a) A adjudicação ou venda fique sem efeito;
- b) O proponente não volte a ser admitido a adquirir novamente o bem;
- c) O proponente fique responsável pela diferença entre o preço pelo qual arrematou e o valor pelo qual for vendido o bem, assim como, as despesas que daí resultarem, sem prejuízo de poder vir a ser ainda responsabilizado, civil e/ou criminalmente, pelos danos ou prejuízos causados.

3.3. Qualquer situação de incumprimento imputável ao adquirente motivará a perda dos montantes já pagos.

3.4. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas

em singelo.

4. ESCRITURA PÚBLICA

4.1. A escritura de compra e venda é celebrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a adjudicação, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em data, hora e local a notificar ao adquirente com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

4.2. O adquirente deverá, logo que lhe sejam solicitados, facultar todos os elementos necessários à realização do ato de transmissão, sendo da sua responsabilidade todos os custos inerentes à compra, nomeadamente o pagamento de IMT e Imposto de Selo, certidões permanentes, escritura e registos.

4.3. É ainda da inteira responsabilidade do adquirente a obtenção de todas e quaisquer documentações ou licenciamentos que venham a ser exigidos por entidades financeiras, em caso de recurso a crédito.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O direito da Leiloeira do Lena Unipessoal, Lda. à remuneração estabelecida supra no ponto 3.2. não é afastado, ainda que a adjudicação/venda venha a ser anulada, dada sem efeito ou declarada nula por quem de direito, salvo se a Leiloeira do Lena Unipessoal, Lda. tiver culposamente contribuído para o vício que lhes deu causa ou pudesse razoavelmente ter conhecimento do mesmo.

5.2. A transmissão da posição contratual do adquirente para terceiro depende da prévia aprovação/autorização do vendedor, podendo a mesma não ser admitida.

